

3 – Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício de 2021, no valor de R\$ 778.310,90, foram pagos R\$ 430.593,98, cancelados R\$ 347.716,92, não restando valor a pagar.

Florianópolis, 23 de setembro de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretoria de Administração e Finanças – DAF
Diretoria Geral de Administração – DGAD, em exercício

Andreza Schmidt Silva
Controladoria – CONT

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato de Contrato firmado pelo Tribunal de Contas do Estado – PSEI 22.0.000002398-5

CONTRATO Nº 36/2022. Assinado em 22/09/2022 entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a empresa IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.378.923/0001-87, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2022/TRT8ª cujo objeto é a aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações. O Valor Total do Contrato é de R\$ 455.150,00. Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses. Gestão do Contrato: o gestor é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e o fiscal é o titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Redes (DTI/COIN). Registrado no TCE com a chave: D1B2243F283CD76D55DFBE7E7B2FD4E89B167E4A.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração da DAF

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 89/2022

O PROCURADOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, inciso XIV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, considerando os termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 86, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 412/2008, com redação dada pelo art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 773/2021,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, a partir de 26 de setembro de 2022, a **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ANDRADA**, Motorista, nível 7, referência I, matrícula 235.872-7, nascido em 16 de setembro de 1959, com proventos de lei, atualizados de acordo com o art. 72, da Lei Complementar nº 412/2008.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral de Contas em exercício

